

Santos & Fernandes Ltda

Transporte e Locação de Veículos

FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS

Nº NOTA	VALOR TOTAL	DATA DE EMISSÃO
14689	12.700,00	19/05/2026

VALOR POR EXTENSO	DOZE MIL E SETECENTOS REAIS.
-------------------	-------------------------------------

Empresa:	SANTOS & FERNANDES LTDA		
Endereço:	RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, Nº 1043, LAGOA SECA		
Município:	NATAL	RN	
CEP:	59.056-180		
C.N.P.J:	02.909.308/0001-80		
Insc. Estadual:	20.089.228-2		

Cliente:	JOAO DA SILVA MAIA		
Endereço:	CÂMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO IV, GABINETE 439.		
Município:	BRASÍLIA	DF	CEP 70160-900
C.P.F.:	066.629.781-91		

Discriminação dos serviços:	Valor Unit.	Valor Total
Locação de 01 (um) veículo tipo Suv, tração 4x4, com ar condicionado, com rastreador, combustível diesel S10, direção hidráulica, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista de placa RQK7D46, referente ao período de 25/04/2026 à 24/05/2026.	12.700,00	12.700,00
TOTAL		R\$ 12.700,00

Obs.: Pagamento via depósito.

Reconheço(cemos) a exatidão desta fatura de prestação de serviços na importância acima que pagarei(remos) à SANTOS & FERNANDES LTDA.

DESOBRIGADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116 DE 31 DE JULHO DE 2003 E NO ARTIGO 60 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 50 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

BANCO DO BRASIL – AG 2870-3 CONTA: 15.181-5

Edeuzá Maria Santos Fernandes
Sócia-gerente
RG nº **1.163.861 – SSP/RN**
CPF nº **623.367.034-91**

Santos & Fernandes Ltda

Transporte e Locação de Veículos

RECIBO

R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Recebi do Sr. JOÃO DA SILVA MAIA, a importância de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, referente à Locação de **01 (um) veículo** tipo Suv, tração 4x4, com ar condicionado, com rastreador, combustível diesel S10, direção hidráulica, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista de placa RQK7D46, referente ao período de **25/04/2026 à 24/05/2026**. Conforme **RF N° 14689**, pelo qual dou plena e total quitação.

Obs.: De acordo com decisão legal contida na Lei Complementar Federal N° 116 de 31 de julho de 2003 e no Artigo 60 da LEI complementar municipal N° 50 de 29 de dezembro de 2003, a atividade de LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, está excluída da lista de serviços sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, ou seja, sendo desobrigados legalmente desta cobrança.

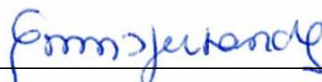
Natal/RN, 19 de maio de 2026.

Abaixo dados necessários para depósito:

Banco do Brasil S/A

Ag. 2870-3

C/C: 15.181-5



Edeuza Maria Santos Fernandes

Sócia-gerente

RG n° **1.163.861** – SSP/RN

CPF n° **623.367.034-91**